

Porto Alegre, 25 de maio de 2022.  
FUNDAÇÃO FAMÍLIA/PRES/01104-2022.

Ilmo. Senhor  
**LUIZ ALBERTO SCHREINER**  
M. D. Diretor-Presidente da AECEEE  
Nesta Capital

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, fazemos referência ao expediente datado de 02/05/2022, em que esta Associação apresentou alguns questionamentos referente ao processo de Retirada de Patrocínio dos Planos CEEEPREV e Único da CEEE.

Como forma de atendimento às dúvidas trazidas expediente, expomos pontualmente cada esclarecimento.

#### 1. Quanto aos cálculos individuais e cronograma de retirada de patrocínio

- Serão apresentados aos participantes todos os parâmetros já utilizados pelo Atuário contratado nos cálculos individuais, pois persistem dúvidas como, se o benefício bruto utilizado foi o do ano 2021 ou 2022 e qual foi a tábua de expectativa de vida utilizada?

Informamos que o benefício utilizado, para os casos dos assistidos, foi o benefício que o assistido estava recebendo atualizado pelo INPC para a posição de 31/12/2021. Sobre as tábuas, no Ceeeprev foi utilizada a tábua “BR-EMSsb v.2015 (segregada por sexo) desagradada 5%” e no Plano Único da CEEE a tábua “AT-2000 Básica (segregada por sexo)”.

- Qual é o cronograma completo que a Fundação está trabalhando, onde constam todas as etapas desta retirada de patrocínio?

A Fundação Família Previdência recebeu, nos dias 04 e 05 de novembro de 2021, ofícios das empresas CEEE-D (Grupo Equatorial Energia) e CEEE-T (Grupo CPFL), ambas na condição de Patrocinadoras do Plano Único da CEEE e Ceeeprev, respectivamente, oportunidades em que os novos acionistas controladores confirmaram o posicionamento quanto à retirada de patrocínio dos Planos de Benefícios.

Em atendimento à legislação previdenciária (Resolução CNPC nº11/2013), a Fundação Família Previdência comunicou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC sobre os posicionamentos descritos nas manifestações das empresas, patrocinadoras dos dois planos de benefícios, iniciando o processo de retirada que será concluído somente após a aprovação da PREVIC. A FFP também comunicou a decisão aos participantes e assistidos vinculados ao patrocinador que solicitou a retirada.

Conforme a legislação supracitada, a Data de Protocolo do processo de retirada de patrocínio na PREVIC é no máximo 180 dias a contar da data base, ou seja, deve ser encaminhado até 29/06/2022.

A PREVIC tem 60 dias úteis para analisar o processo. Após a aprovação da PREVIC, teremos o recálculo das Reservas Matemáticas Individuais (Data do cálculo). Esse recálculo deve ser

posicionado no último dia do mês em que ocorrer a Data de Autorização pela PREVIC, substituindo os valores calculados referencialmente na Data Base.

Após a autorização da PREVIC teremos o Período de Opção, período concedido aos participantes e assistidos para exercício do direito de opção pelas alternativas oferecidas em face da retirada de patrocínio.

A Data Efetiva, data em que ocorrerá a liquidação de todos os compromissos previstos no Termo de Retirada de Patrocínio deverá ser no máximo 210 dias contados da Data de Autorização do processo pela PREVIC.

## 2. Termo de Acordo

- **O Termo de Acordo que será celebrado entre a Fundação e as empresas CEEE-EQT e CPFL-T será disponibilizado as Entidades representantes dos participantes?**

Conforme estabelece a Resolução CNPC nº11/2013, o Termo de Retirada deve ser elaborado em conjunto com as Patrocinadoras e ser submetido à PREVIC para aprovação. Assim, somente após a aprovação é que poderá ser divulgado.

## 3. CNPC 11 X CNPC 53

- **Entendemos como prejudicial, no tocante aos termos de retirada de patrocínio, a CNPC 53 quando confrontada com a CNPC 11. Neste sentido perguntamos: Uma vez que a vigência da CNPC 53 é a partir de 01/10/2022 é correto afirmar que o atual Termo de Acordo a ser elaborado seguirá o preconizado na CNPC 11?**

Tendo em vista que o processo de retirada deverá ser protocolado na PREVIC até 29/06/2022, toda a documentação pertinente está sendo elaborada considerando o estabelecido na legislação vigente, qual seja, a Resolução CNPC nº11/2013.

Por fim, importante destacar que nos últimos anos a Fundação Família Previdência consolidou um importante fórum de troca de informações com todas as Entidades representativas de seus participantes, realizando diversas reuniões chamadas por essa Fundação ou pelas próprias Entidades para tratar deste e de outros assuntos.

Desta forma, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações adicionais que entender necessárias.

Atenciosamente,

Rodrigo Sisnandes Pereira,  
Diretor-Presidente.